



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 28/10/2011

Sus Farias
VISTO

Lei nº 1.545

De 19 de Outubro de 2011.

**ELEVA O LIMITE AUTORIZATIVO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES A VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO
PARA EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA 2011 (Lei nº 1.517, de 30 de dezembro de 2010), constante em seu art. 6º, em mais 25% (vinte e cinco por cento), a fim de atender às programações e para reforçar as dotações consignadas nas seguintes Unidades Orçamentárias:

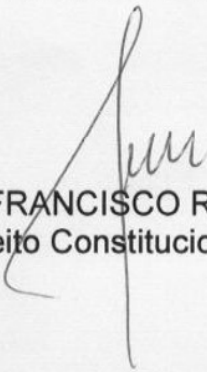
- 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO;
- 0201- GABINETE DO PREFEITO;
- 02011- IPSEMC;
- 0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- 0205- SECRETARIA DAS FINANÇAS;
- 0206- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 0207- SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE;
- 0208- SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S.;
- 0209- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
- 0210- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
- 0211- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
- 0212- SECRETARIA DA SEGURANÇA;
- 0213- SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA;

0214- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
0216- SECRETARIA DA HABITAÇÃO;
0217- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL;
0219- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
0220- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS;
0222- SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER;
0223- SECRETARIA DE TRANSPORTE;
0224- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de Outubro de 2011. 189º da independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional